

**DECRETO Nº 3.940, 22 DE JUNHO DE 2026.**

Qualificam as entidades Irmandade de Promoção a Assistência Social e Saúde - IPAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.220/0001-69, Associação Saúde em Movimento – ASM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, Instituto Elisa de Castro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.609/0001-55, Associação Anjos da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.018/0001-13, Instituição Humanizar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.853/0001-91, Hospital Beneficente São José de Herculândia, inscrita no CNPJ sob o nº 72.551.799/0001-80, Instituto Vida e Saúde – INVISA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80 e Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72 como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral - RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no art. 44, inc. I e V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1260/2025 e o Edital de Chamamento Público nº 1/2026 para requerimentos de Qualificação de Organização Social, publicado em 03.02.2026;

CONSIDERANDO a regularidade do ato de constituição e fiscal das entidades credenciadas, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, de lavra do servidor público Thiago Duarte Reis, matr. nº 97596, devidamente aprovado;



CONSIDERANDO o atendimento pelas entidades Irmandade de Promoção a Assistência Social e Saúde - IPAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.220/0001-69, Associação Saúde em Movimento – ASM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, Instituto Elisa de Castro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.609/0001-55, Associação Anjos da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.018/0001-13, Instituição Humanizar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.853/0001-91, Hospital Beneficente São José de Herculanãdia, inscrita no CNPJ sob o nº 72.551.799/0001-80, Instituto Vida e Saúde – INVISA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80 e Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, dos requisitos formais previstos no art. 2º, art. 3º e art. 20, da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015, e do art. 1º do Decreto nº 2.156, de 28 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Qualificação das Organizações Sociais composta pelo Secretário Municipal de Governo, Vagner Machado Soares, pela Procuradora Geral do Município, Fernanda Castro Alvarenga, pela Controladora Geral do Município, Patrícia Aparecida Fernandes Figueira, pelo Secretário Municipal de Fianças, Wanderson Siqueira de Castro, e pelo Secretário Municipal de Administração, Joviano da Cunha Medeiros;

DECRETA

Art. 1º - A Irmandade de Promoção a Assistência Social e Saúde - IPAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.220/0001-69, fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral, nos termos da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015.



Art. 2º - A Associação Saúde em Movimento – ASM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral, nos termos da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015.

Art. 3º - A Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral, nos termos da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015.

Art. 4º - A Instituto Elisa de Castro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.609/0001-55, fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral, nos termos da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015.

Art. 5º - A Associação Anjos da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.018/0001-13, fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral, nos termos da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015.

Art. 6º - A Instituição Humanizar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.853/0001-91, fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral, nos termos da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015.

Art. 7º - A Hospital Beneficente São José de Herculândia, inscrita no CNPJ sob o nº 72.551.799/0001-80, fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral, nos termos da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015.

Art. 8º - A Instituto Vida e Saúde – INVISA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral, nos termos da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015.



Art. 9º - A Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral, nos termos da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO